



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vila Rica
CNPJ 032388620001/45



LEI MUNICIPAL Nº 508/04

DE 22 DE ABRIL DE 2004.

**AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL
DETERMINAR PONTO DE ESTACIONAMENTO PARA
CARROCEIROS.**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo, determinar um ponto de parada para os carroceiros de Vila Rica, que praticam profissionalmente serviços de fretes e atividades afins à população.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado ao Executivo Municipal, pleitear junto a Brasil- Telecom, a instalação de um telefone público para o ponto dos carroceiros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Rica, 22 de abril de 2004.


Naftaly Calisto da Silva
Prefeito Municipal